



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1012/2013 – DE 29 DE MAIO DE 2013

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER REAJUSTE AOS SERVIDORES
ATIVOS E PENSIONISTAS DA MUNICIPALIDADE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de sua competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e pensionistas, conforme tabela constante do Anexo-I da presente.

Parágrafo Único: No tocante aos cargos que compõe a Procuradoria Jurídica, Controladoria Municipal, Programa Saúde da Família (PSF), cargos comissionados e eletivos, fica autorizado o reajuste de 2% (dois por cento).

Art. 2º - As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, de acordo com o Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 29 de maio de 2013.


JOSE LUIZ TORRES LOPES

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO - I

CARREIRA	REAJUSTE
I	9%
II a VIII	4%
IX, X e Demais Carreiras (PSF, PROC., CONTR., CC1, CC2.	2%